

1.5.04-R

LEI Nº 4221/92
de 08 de julho de 1992

Alterada pela
Lei nº 6582/04

Dispõe sobre a criação de órgão, cargos de provimentos em comissão e funções na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso XI da letra "b" do Art. 1º da Lei nº 3039/91, de 21 de março de 1991, fica acrescido de um número "5", com a seguinte nomenclatura: Administração Regional-Satélite.

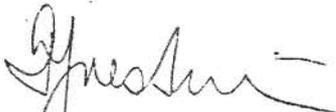
Art. 2º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, os cargos de provimento em comissão e respectivos "Padrões" e órgãos de lotação, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

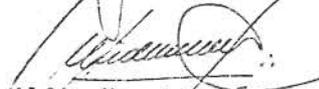
Art. 3º - Ficam criadas, nos termos do que dispõe a Lei nº 4204/92, de 29 de maio de 1992, as funções gratificadas de "Monitor", constantes dos Anexos II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta lei, sem prejuízo daquelas outras monitorias, instituídas na lei supracitada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de julho de 1992.

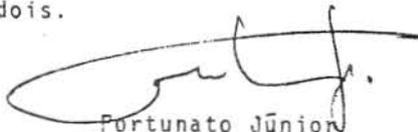

Pedro Yves
Prefeito Municipal


Alfio Moretto Júnior
Secretário de Administração

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - 1.5.04-R

cont. da lei nº 4221/92 - fls. 02.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos